



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 668º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 17 de janeiro de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 459, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Altera os vencimentos do anexo único da lei 175/2005 da Câmara Municipal de São José dos Ramos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS-PB, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de São José dos Ramos, previsto no anexo único da lei 175/2005 passará a vigorar conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	VENCIMENTOS
Secretário Administrativo	01	R\$ 2.800,00
Secretário Legislativo	01	R\$ 4.000,00
Tesoureiro	01	R\$ 4.000,00
Assessor Parlamentar	04	R\$ 2.200,00
Assessor Legislativo	04	R\$ 1.518,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 15 de janeiro de 2025.

Matheus Amorim Maranhão da Silva
Prefeito Constitucional